



**SINDETO – Sindicato Laboral de
Toledo e Região**

Sinvar

SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

Horários Especiais de Trabalho Final de 2023 CÉU AZUL

Conforme acordo entre o SINDETO – Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e o SINVAR – Sindicato Empresarial do Comércio de Toledo, segue acordo convencionado para horários especiais 2023 do Comércio de Toledo.

08/12/2023 – 09:00 às 18:00 horas troca com dia 13/02/2024 (terça-feira) de carnaval.

16/12/2023 – 09:00 às 18:00 horas;

18 a 22/12/2023 – 09:00 às 20:00 horas;

23/12/2023 - das 09:00 às 18:00 horas;

12/02/2024 – Facultativo Compensação de Horas;

13/02/2024 – Troca com o dia 08/12/2023;

Observando sempre as Cláusulas contidas na CCT do comércio vigente, em especial essas cláusulas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO: Os empregados que, em regime de trabalho extraordinário, ultrapassarem 75 (setenta e cinco) minutos a jornada normal diária de trabalho, farão jus a refeição fornecida pelo Empregador ou a um pagamento equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial (cláusula 03 da letra A) ou seja R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), por dia em que ocorrer tal situação, tal parcela terá natureza indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRABALHO AOS DOMINGOS: Fica estabelecido a possibilidade de trabalhar UM domingo por mês, entre 8h às 18h, desde que tenha gozado o DSR durante a semana que antecede ao referido trabalho.

Parágrafo Primeiro: Além do salário normal do empregado, será concedido um vale-compra/vale alimentação ou pagamento no valor de R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais),



Rosecier Marisa R. Zorzo
SINDETO



SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

SINDETO – Sindicato Laboral de Toledo e Região

para cada empregado que prestar serviços em domingo, cujo valor não se constitui em salário, pago em natureza indenizatória.

Parágrafo Segundo: Eventual extrapola mento da jornada normal diária do empregado aos domingos deverá ser remunerado como hora extra com adicional de 100% (cem por cento), ficando vedada sua compensação via banco de horas.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido a obrigatoriedade de controle de jornada para o trabalho em domingos, limitado o trabalho extraordinário em no máximo 2 (duas) horas.

Parágrafo Quarto: Para o labor nos demais domingos as empresas obrigatoriamente deverão ter ACT negociado com o sindicato, prevalecendo os valores mais benéficos ao trabalhador.

Toledo-PR, 07 de dezembro de 2023

Rosecler Marisa Rhoden Zorzo
Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e Região

Rosecler Marisa R. Zorzo
SINDETO

Gilberto Furlan
Presidente

Sindicato Empresarial do Comércio Varejista de Toledo

SINDETO

Sindicato dos Comerciantes
de Toledo e Região

(45) 99937-0026

(45) 3252-1399

/sindeto

www.sindeto.com.br